

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.188, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, o imóvel que menciona, com destinação como Prédio Público para a instalação de serviço de saúde de reabilitação pela Rede de Cuidados a pessoas com deficiência – RCPD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO A Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I e art. 100, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública que será dada ao imóvel com a instalação de serviço de saúde de reabilitação pela Rede de Cuidados a pessoas com deficiência – RCPD.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, **uma casa de residência, situada na Estrada União e Indústria, no Município de Comendador Levy Gasparian, comarca de Três Rios-RJ, antigo 5º distrito deste município, bem como o respectivo terreno, onde a mesma encontra-se edificada, com superfície de 1.116,00m²(mil cento e dezesseis metros quadrados)**, inscrito no Livro n° 2-F, fls. 118, matrícula n° 1.702, onde figuram como proprietárias **JANE LUCE DA SILVA NASCIMENTO E RENATA LOU DA SILVA NASCIMENTO**.

§1º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

- a) Pela frente na extensão de 18,20(dezoito metros e vinte centímetros), confrontando com a Estrada Estadual RJ-151;
- b) Pelo lado direito em cinco linhas de 6,35(seis metros e trinta e cinco centímetros), 1,20(um metro e vinte centímetros), 5,05(cinco metros e cinco centímetros), 12,45(doze metros e quarenta e cinco centímetros) e 25(vinte e cinco metros), confrontando com Florisbela Coelho Brochado;
- c) Pelo lado esquerdo na extensão de 35,00(trinta e cinco metros), confrontando com Nilo Guaraciaba de Almeida;
- d) Pelos fundos na extensão de 30,80(trinta metros e oitenta centímetros), confrontando com Florisbela Coelho Brochado;

Art. 2º O imóvel a que se refere o *caput* art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação de um serviço de saúde de reabilitação pela Rede de Cuidados a pessoas com deficiência – RCPD.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito